

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE

-----**Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e doze** reuniu ordinariamente, no Gabinete da Vereação por impossibilidade de utilização do Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Penedono, com a presença dos seguintes membros: -----

António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho, Presidente, **Pedro Baldaia Moreira Timóteo Rodrigues**, **Cristina Maria Ferreira** e **Eugénio Rodrigues Proença**, Vereadores. -----

APOIO – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson António Teles Sêco. -----

ABERTURA – Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a reunião, pelas catorze horas passando a Câmara Municipal a ocupar-se dos seguintes assuntos: -----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----A Câmara Municipal deliberou aprovar, a ata da reunião ordinária de dois de abril de dois mil e doze, nos termos do disposto no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 8 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, dispensando a sua leitura em virtude do texto da mesma ter sido distribuído a todos os membros do executivo. Mais foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 91.º do diploma atrás referido, que a ata ora aprovada seja publicitada, designadamente as suas deliberações, no átrio dos Paços do Concelho e no Boletim Municipal, assim adquirindo eficácia externa. -----

-----**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA**-----

-----O Sr. Presidente começou por pedir desculpa pelo atraso no envio da documentação, dizendo, contudo, que o assunto estará prestes de ser ultrapassado com o arranque para breve da nova página da internet. -----

-----Mais informou que a sessão ordinária da Assembleia Municipal terá lugar no próximo dia 30 de abril, pelas 10.30 horas, no Auditório Municipal – Cine Fórum. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----Por fim, deu conhecimento que recebeu da Associação de Municípios do Vale Douro Sul e do Turismo do Douro, entidades que a Câmara integra, os respetivos relatórios e contas referentes ao ano de 2011, encontrando-se os mesmos na DAF para consulta. -----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

01.GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.01. ASSUNTOS DIVERSOS -----

-----DELIBERAÇÃO N.º 76/2012 -----

-----**Proposta n.º 01/2012 – GAB.PRES.** – Proposta relativa a recurso hierárquico impróprio exercido em procedimento concursal – Artigo 39.º n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 2 de janeiro.

-----Presente ao Executivo proposta do Gabinete do Senhor Presidente, referente a recurso hierárquico impróprio exercido em procedimento concursal aquando do recrutamento de dois assistentes operacionais por tempo determinado (documento que faz parte integrante desta ata e que fica arquivado na pasta de **“Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2012”**), e que a seguir se transcreve: -----

-----“Proposta n.º 1/2012 – GAB. PRES. Proposta relativa a recurso hierárquico impróprio exercido em procedimento concursal – Artigo 39.º n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 2 de janeiro. -----

-----*Na sequência da autorização da Câmara Municipal através de deliberação datada de 16 de maio de 2011, procedeu-se à abertura de procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes operacionais por tempo determinado, que correu, entretanto, os seus termos. Tendo-se procedido à sua homologação, foi recebido um recurso hierárquico, de que se anexa cópia. Não se concordando com os seus termos, propõe-se a sua improcedência, com os seguintes fundamentos: -----*

-----“PROPOSTA DECISÃO -----

----- **(À Câmara Municipal)** -----

-----Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho por tempo determinado — Assistentes Operacionais (Aviso de abertura n.º 12439/2011) -----

-----Notificada que foi a candidata Cristina Pereira Gerardo da resposta dada pelo júri ao seu direito de participação, veio esta interpor **Recurso hierárquico impróprio** a esta resposta, com os fundamentos que se encontram no mesmo plasmados e que nesta sede se dão por reproduzidos. -----

-----Cumprе apreciar. -----

-----Reitera-se, na íntegra, o que foi articulado na resposta que foi dada à candidata aquando do exercício do direito de participação que lhe assiste.-----

-----Os fundamentos invocados pela candidata recorrente em nada afetam a posição defendida pelo júri do procedimento concursal em questão na resposta que foi por estes atribuída à reclamação da recorrente. -----

-----Em concreto, I -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----Invoca, e bem, o júri na resposta atribuída à reclamação da candidata em sede de direito de participação, o seguinte: "Em procedimentos concursais, os seus opositores terão de instruir a sua candidatura com todos os elementos comprovativos de tudo o que alegam no formulário de candidatura e Curriculum anexo. Só assim encontram-se os avaliadores habilitados para proceder a uma competente e autêntica avaliação dos candidatos. -----

-----Trata-se de um ponto de avaliação que não se basta com uma elementar invocação por parte do candidato, sendo necessária a junção do respetivo comprovativo documental do que se alega." -----

-----A ausência de elementos essenciais que comprovem a habilitação profissional dos candidatos a concurso – não obstante considerar-se motivo de exclusão nos termos do ponto 7.4 do Aviso n.º 12439/2011, o que no caso concreto não sucedeu, tendo a candidata sido admitida a concurso – impossibilita o júri do procedimento concursal de prover a uma concreta e real avaliação dos candidatos. Sem esses elementos, não poderá o júri proceder a uma competente e autêntica avaliação. -----

-----O que o ponto 7.6.1 do referido Aviso, ao contrário do sentido que a recorrente pretende dele retirar, só é utilizado em caso de dúvidas relativamente aos elementos carreados pelo candidato e os dados por ele invocados na candidatura. Não é utilizado quando existe a total ausência – como é o caso – de elementos concretos que possibilitem uma avaliação fidedigna dos candidatos.-----

-----No caso concreto não havia margem para existir qualquer dúvida ao abrigo do ponto 7.6.1 do mencionado Aviso, não podendo o júri lançar mão da referida "faculdade", porque o que está em causa é a não instrução da candidatura da recorrente com os elementos que comprovem a sua habilitação profissional, coartando, assim, a tarefa do júri de proceder a uma autêntica avaliação dos itens em apreciação, em concreto do item "EP". -----

-----Nem o júri poderia proceder a uma avaliação concreta da recorrente sem os elementos comprovativos da sua habilitação profissional, uma vez que tal não se basta com uma simples menção, como é o caso da candidatura da recorrente, sob pena de violação do princípio da igualdade no acesso à função pública. -----

-----Improcede, por isso, o alegado pela recorrente nos pontos 2 a 7 do recurso interposto. -----

II -----

-----Tratando-se de um concurso de recrutamento igualmente aberto para candidatos sem qualquer vínculo à função pública, tratando-se por isso, de um procedimento concursal de cariz externo, não cabe ao júri que procede à avaliação de todos os candidatos externos – como o é a recorrente – o ónus de reunir todos os elementos considerados essenciais para se proceder a uma avaliação de todos os itens sob apreciação no respetivo procedimento concursal.-----

-----Isso redundaria numa subversão de todo o sistema avaliativo ao atribuir ao júri o encargo de perscrutar todo historial profissional dos candidatos externos a concurso de recrutamento. -----

-----Esse encargo assiste ao candidato sem vínculo à função pública, pois é este que tem de instruir a sua candidatura com todos os elementos tidos essenciais para se proceder a uma integral e real avaliação dos itens sob apreciação. -----

-----Tratando-se a recorrente de uma candidata externa sem qualquer vínculo à função pública, não é de exigir, nem isso seria coadunável, que o júri tivesse conhecimento da anterior situação laboral da mesma, quando a mesma não é instruída com os respetivos elementos comprovativos exigidos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----Improcede, por isso, o alegado pela recorrente nos pontos 8 a 11 do recurso interposto.-----

-----**Em conclusão:** -----

-----Improcede o recurso hierárquico impróprio interposto pela recorrente pelos motivos supra expostos mantendo-se, assim, a pontuação parcial de 5 valores no sub-fator experiência profissional." -----

-----Em face do exposto, propõe-se ao executivo municipal a improcedência do recurso apresentado, devendo o procedimento concursal seguir os seus termos. -----

-----Penedono, em 16 de abril de 2012 - O Presidente da Câmara, António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho." -----

-----Após consulta do processo de concurso e de troca de impressões pelos membros do executivo, o Sr. Vereador Pedro Baldaia questionou se a candidata Ana Cristina, no recurso, fez prova da experiência profissional que alega ter, quatro a cinco anos, e porque é que o tempo que esteve a trabalhar na cantina municipal não lhe foi contabilizado pelo júri, tendo este, conhecimento desse facto, pois parece-lhe que caso fosse contabilizado a classificação final do concurso seria diferente, motivo pelo qual irá votar contra a presente proposta de indeferimento do recurso. -----

-----Sobre o assunto foi ainda ouvido o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Nelson Seco, que explicitou, enquanto membro do júri do concurso mencionado, que este quando procede à avaliação dos candidatos nunca pode reger-se por conhecimento pessoal, mas sim pelos documentos que têm em mãos, salientando, contudo, que a candidata nunca teve vínculo com a Câmara Municipal. -----

-----Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, com o voto contra do Vereador Pedro Baldaia pelos motivos acima expostos e com a abstenção do Sr. Vereador Eugénio Proença, pela improcedência do recurso apresentado nos exatos termos da proposta do Sr. Presidente da Câmara, devendo o procedimento concursal seguir os seus termos. -----

-----Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 77/2012** -----

-----**Proposta n.º 02/2012 – GAB.PRES.** – Proposta para celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença (Artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro). -----

-----O Sr. Presidente informou que os contratos que pretendem celebrar são em áreas específicas de trabalho que têm vindo a ser desenvolvidas de há um ano a esta parte, no desenvolvimento de estágios. Atribuiu-lhe carácter de urgência, uma vez que esse mesmo trabalho pode vir a ficar comprometido com o fim próximo dos estágios das técnicas que o têm levado a cabo, havendo necessidade de lhe dar continuidade. Terminou dizendo que os contratos a celebrar são anuais, podendo ser renováveis. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----Sobre a prestação destes serviços, o Sr. Vereador Pedro Baldaia interveio, em especial, para questionar a celebração de contrato em regime de avença com uma Educadora de Infância, dado que se por um lado entende a celebração com as outras áreas profissionais deste tipo de contrato achou estranho a utilização desta figura contratual para a área da educação, tendo sido esclarecido que não se trata da contratação de uma professora mas de uma pessoa especializada para apoio e acompanhamento das crianças. -----

-----Por sua vez, a Sra. Vereadora Cristina Ferreira, explicitando estas contratações, salientou que a celebração destes contratos é uma forma de não deixar “cair por terra” todo o trabalho que se tem vindo a desenvolver. Disse ainda, referindo-se à educadora de infância, que esta, inserida na Componente de Apoio à Família, assegura a permanência na escola, das crianças do Pré-Escolar, para além das horas letivas. Referiu ainda que este serviço era prestado por auxiliares de ação educativa do Centro Escolar deste Município, porém entendem que o apoio deve ser prestado por uma técnica especializada permitindo assim a realização de diversas atividades a todos os níveis que contribuem para o desenvolvimento das crianças. -----

-----Após as intervenções mencionadas, o Executivo deliberou, nos exatos termos da proposta do Sr. Presidente da Câmara, emitir parecer prévio positivo à sua contratação pelo período de um ano renovável e pelo montante mensal de € 1.200,00 (mil e duzentos euros) das licenciadas prestadoras de serviços Marta Clara Gomes Tavares Fonseca, Andreia Filipa Marques Peixoto e Isabel Cristina Seixas Lopes. Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 78/2012**-----

-----**Proposta n.º 03/2012 – GAB.PRES.** – Proposta para abertura de um procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional por tempo indeterminado – Artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2008, de 30 de junho; artigo 6.º da Lei 12-A/2008 de 27 de fevereiro e n.º 2 do artigo 46.º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012). -----

-----Presente ao Executivo proposta do Gabinete do Senhor Presidente, a apresentar à Assembleia Municipal, para autorização de abertura do procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional por tempo indeterminado. -----

-----Perante o teor e fundamentações apresentadas, a Câmara Municipal deliberou, nos exatos termos da proposta do Sr. Presidente da Câmara, aprovar a proposta e submeter a mesma à Assembleia Municipal de autorização para abertura do procedimento concursal supra referido nos termos do mapa de pessoal aprovado conjuntamente com os demais instrumentos previsionais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 79/2012** -----

-----**Proposta n.º 04/2012 – GAB.PRES.** – Proposta para que se venha a solicitar à Assembleia Municipal dispensa de autorização prévia nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos). -----

-----Presente ao Executivo proposta do Gabinete do Senhor Presidente (documento que faz parte integrante desta ata e que fica arquivado na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2012**”), solicitando dispensa de autorização prévia nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, já que considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através da locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo, salvo algumas exceções fundamentadas na proposta presente à reunião. -----

-----Após alguns esclarecimentos prestados pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Nelson, o Executivo deliberou aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara e nessa sequência solicitar à Assembleia Municipal a dispensa de autorização prévia nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos). Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 80/2012** -----

-----**Bombeiros Voluntários de Penedono** – Requalificação do Quartel – Candidatura ao QREN – Orçamento. -----

-----No seguimento da reunião anterior, foi presente à Câmara o valor total estimado para requalificação do Quartel dos Bombeiros da Associação em referência (documentos que fazem parte integrante desta ata e que ficam arquivados na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2012**”), que se cifra, segundo o orçamento apresentado, em € 586.470 (quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta euros), fazendo o Sr. Presidente referência à necessidade da Câmara Municipal vir a deliberar sobre o montante ou percentagem máxima a participar pelo Município. A Câmara tomou conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----DELIBERAÇÃO N.º 81/2012-----

-----Regina Campos e Pereira, Lda. – Solicitam terreno para construção de novas infraestruturas comerciais.-----

-----Presente à reunião do Executivo comunicação do atual proprietário, Luís Filipe Teixeira, da empresa Regina Campos e Pereira, Lda., (documento que faz parte integrante desta ata e que fica arquivado na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2012**”), solicitando que a Câmara lhe venda um terreno para a construção de novas infraestruturas comerciais, dado as instalações atuais serem pouco apropriadas.-----

-----O Sr. Presidente, e no seguimento das informações prestadas na reunião anterior acerca do terreno onde está situado o “viveiro municipal” e que era do interesse dos investidores do Minipreço, referiu que foi abordado novamente pelo Senhor Luís Filipe Teixeira e que este mostrou interesse no lote n.º 17, sito no Loteamento do Chão dos Alvanares, em Penedono e que estava destinado à GNR. No entanto e como já não é viável a construção de raiz do Quartel, colocou à discussão dos Senhores Vereadores o assunto.-----

-----Após algumas intervenções, o Executivo mostrou interesse em vir a alienar por hasta pública o lote n.º 17 do Chão dos Alvanares, após estar concluído o processo de alteração de uso do lote mencionado e fixadas que sejam as condições de venda.-----

03.DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

03.01.SETOR DE URBANISMO

03.01.01.OBRAS PARTICULARES-----

-----CONHECIMENTO DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS.-----

-----Foi presente ao Executivo, para conhecimento, a relação de processos de obras particulares despachadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, relação essa que, com os respetivos despachos de deferimento ou de indeferimento, faz, para todos os devidos efeitos, parte integrante da presente ata e que fica arquivado na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2012**”.-----

-----DELIBERAÇÃO N.º 82/2012-----

-----**Informação n.º 26/UASGPT – 20.02.2012 – Desafetação do domínio público para o domínio privado do titular do processo.**-----

-----Presente à reunião informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo sobre a eventual construção de um anexo com demolição de edificação existente em área abrangida por Plano Diretor Municipal - Desafetação do domínio público para o domínio privado do Sr. Gualter Afonso Pereira Andrade, Rua da Lameira - Telhal, a qual faz parte integrante desta ata e fica arquivado na pasta de (“**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2012**”).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----Após alguns esclarecimentos prestados pelo Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, Eng.º Luis Pais, que referiu que o proprietário apresentou provas sobre a legal posse do terreno a ceder e que a permuta beneficiaria o arruamento público, o Executivo deliberou, nos termos previstos na alínea b) ponto 4, artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, propor à Assembleia Municipal, para deliberação, a desafetação do domínio público para o domínio privado do Sr. Gualter Afonso Pereira Andrade. Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

03.02.OBRAS MUNICIPAIS

03.02.01.EMPREITADAS

03.02.01.01.AUTOS DE MEDIÇÃO -----

-----A Câmara tomou conhecimento e aprovou o auto de medição de trabalhos para efetivação de pagamento, seguidamente descrito: -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 83/2012**-----

-----“**Infraestruturas do Loteamento no Lugar das Quintãs - Ourozinho**” – Auto de medição de trabalhos normais n.º 03 à Firma **MONTALVIA – Construtora, S.A.**, no valor de € 21.610,60 (vinte e um mil seiscientos e dez euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O Executivo Municipal deliberou aprovar o supracitado auto de medição, bem como, autorizar a respetiva despesa com o mesmo. Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

03.02.01.02.CONCURSOS PÚBLICOS -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 84/2012**-----

-----**Informação n.º 45/OM/UACU – 18/04/2012 - “Infraestruturas do Loteamento no Lugar das Quintãs - Ourozinho”** – Trabalhos a mais de natureza contratual e não contratual. -----

-----Perante o teor da informação supra mencionada, elaborada pela Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, (documento que faz parte integrante desta ata e que fica arquivado na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2012**”), e após esclarecimentos prestados pelo Sr. Eng.º Luís Pais, Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, que referiu que aquando do desaterro deram conta da existência de uma mina, com um caudal interessante, havendo necessidade de fazer o encaminhamento destas águas para um tanque. Com a abertura de valas foi ainda possível resolver o problema de águas pluviais ali existente. Assim, e de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 373.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, apresentou o orçamento de trabalhos a mais a preço contratual, cujo valor é de € 6.235,83 (seis

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

mil duzentos e trinta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), sem IVA, representando uma percentagem de 4,28%, não excedendo os 5% do preço contratual. -----

-----Após os esclarecimentos prestados, o Executivo Municipal deliberou aprovar os trabalhos a mais no valor de € 6.235,83 (seis mil duzentos e trinta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

03.02.01.02.PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 85/2012** -----

-----**Informação n.º 43/OM/16.05.2012** – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra “Conservação e Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho, implicando Reestruturação dos Serviços – Criação de Um Balcão Único – 1.ª Fase”. -----

-----Em face ao teor da informação supra referida e prestada pela Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, (documento que faz parte integrante desta ata e que fica arquivado na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões de Câmara – N.º 2/2012**”), propondo a aprovação urgente do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em referência, e após o mesmo Plano ter sido desenvolvido e alterado pelo adjudicatário e tecnicamente validado pelo coordenador de segurança, como exigido pelo art. 12.º do Decreto-Lei n.º 273/03, de 27 de outubro, deliberou o Executivo Municipal a sua aprovação. -----

04.DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04.01.SETOR ADMINISTRATIVO

04.02.SETOR FINANCEIRO

04.02.01.SITUAÇÃO ECONÓMICA-FINANCEIRA DO MUNICÍPIO -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 86/2012**-----

-----**Informação RC n.º 21.2012** – Informação relativa à situação económico-financeira. -----

-----Apresentado o assunto pelo Sr. Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Nelson Sêco, o Executivo tomou conhecimento da situação económico-financeira do Município. -----

04.02.02.EDUCAÇÃO -----

-----**Deliberação n.º 87/2012**-----

-----**Agrupamento Vertical de Escolas Álvaro Coutinho “O Magriço”** – Viagem de estudo – 1.º CEB. -----

-----Presente à Câmara comunicação do Agrupamento Vertical de Escolas Álvaro Coutinho (documento que faz parte integrante desta ata e que fica arquivado na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2012**”), na qual informam, no âmbito do Plano Anual de Atividades, que pretendem promover a viagem de estudo, a realizar no dia 4 de maio do corrente ao Museu do Pão e Centro de Interpretação da Serra da Estrela (CISE), em

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

Seia, contando-se com cerca de 130 crianças e 20 adultos. Solicitam transporte para os referidos alunos, bem como um apoio monetário para aquisição de bilhetes de entrada naqueles locais. --
-----Após alguns esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente, a Câmara deliberou autorizar a despesa destinada a custear a referida visita de estudo, no montante aproximado de € 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco euros), acrescida dos respetivos transportes. -----

04.02.03.APROVAÇÃO DE MINUTAS DE CONTRATOS -----

-----DELIBERAÇÃO N.º 88/2012-----

-----Informação RC n.º 20.2012/DAF/2012.04.16 – “Conservação e Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho, Reestruturação dos Serviços – Criação de um Balcão Único – 1.ª Fase”. --

-----A Câmara Municipal, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 197/88, de 08 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato mencionado em epígrafe e que fica arquivado na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões de Câmara – N.º 2/2012**”, e que aqui se dá por reproduzida para todos os efeitos legais. -----

-----Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

04.02.04.RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Exercício de 2011 -----

-----DELIBERAÇÃO N.º 89/2012-----

-----Prestação de Contas (Relatório de Atividades e Relatório de Contas), referente ao ano financeiro de 2011 – Apreciação, discussão e votação. -----

-----Presente à Câmara, para aprovação, o Relatório de Atividades e Relatório de Contas, do ano financeiro de 2011, (documentos que fazem parte integrante desta ata e que ficam arquivados na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – n.º 2/2012**”). -----

-----Os Srs. Vereadores Eugénio Proença e Pedro Baldaia referiram que se iriam abster na votação, pelo facto de terem votado contra a aprovação do Plano de Atividades, sem embargo de apoiarem favoravelmente algumas das iniciativas que são presentes à Câmara. No entanto, ressalvaram que não estando em causa a qualidade dos documentos apresentados, gostariam de ter contado com mais tempo para a sua análise. -----

-----Colocada à votação, a Câmara Municipal, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores Eugénio Proença e Pedro Baldaia, aprovou as contas relativas ao exercício do ano financeiro de 2011, o qual se cifrou num resultado líquido do exercício de € 444.309,83 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e nove mil euros e oitenta e três cêntimos), com aplicação de 5% no valor de € 22.215,49 (vinte e dois mil duzentos e quinze euros e quarenta e nove cêntimos) para reforço da conta 571 (Reservas Legais) e de 95% no valor de € 422.094,34 (quatrocentos e vinte e dois mil e noventa e quatro euros e trinta e quatro cêntimos) para a

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

conta 59 (resultados transitados). Mais foi deliberado submeter estes documentos à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e ainda aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

04.02.02.TRANSPORTES ESCOLARES-----

-----DELIBERAÇÃO N.º 90/2012-----

-----**Informação RC n.º 30.11 – Transportes Escolares** – Abertura de concurso público. -----

-----Perante o teor da informação supra mencionada, elaborada pela Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, (documento que faz parte integrante desta ata e que fica arquivado na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2012**”), compreendendo, para eventual abertura de concurso público a prestação de serviços para os Transportes Escolares para o Ano Letivo 2012/2013 nos seguintes circuitos: Beselga – Penedono; Trevões – Penedono e Póvoa de Penela – Penedono. -----

-----O Sr. Presidente informou que este ano, por imperativo da lei, a Câmara não pode adjudicar a prestação de serviços dos transportes escolares nos mesmos moldes dos anos anteriores, havendo necessidade de se proceder à abertura de um concurso público. -----

-----Nesta sequência, o Executivo Municipal deliberou, nos termos dos artigos 36.º e 40.º n.º 2 e para os efeitos do artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, proceder à abertura do respetivo concurso público, aprovando também o caderno de encargos e programa de procedimento. Mais se procedeu à nomeação do seguinte júri: - Presidente, Sra. Vereadora Maria José Marques Amaral Pimentel; Vogais: - Luís Manuel de Almeida Martins Pais, Chefe da DTOU e Nelson António Teles Sêco, Chefe da DAF. -----

----- Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

04.02.02.PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO

04.02.02.01.ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, RECREATIVAS E OUTRAS

04.02.02.02.PEDIDOS DE APOIO-----

-----DELIBERAÇÃO N.º 91/2012-----

-----**Informação RC nº 23.2012/DAF – Centro de Atividades Desportivas e Recreativas de Penedono** – Rancho Folclórico e Etnográfico de Penedono - Pedido de subsídio -----

-----Presente à Câmara, comunicação de 11 de abril de 2012, do Centro de Atividades Desportivas e Recreativas de Penedono – Rancho Folclórico e Etnográfico de Penedono (documento que faz parte integrante desta ata e que fica arquivado na pasta de “**Documentos**

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

de suporte às reuniões de Câmara – N.º 2/2012), na qual dá conhecimento à Câmara das contas de gerência de 2010/2011, atas com a eleição dos novos corpos gerentes e ainda a planificação de atividades e correspondente orçamento para 2012. solicitam ainda a atribuição de um subsídio para o desenvolvimento das suas atividades. O Sr. Presidente, por sua vez, deu conhecimento de uma proposta que surgiu já depois de estabelecido o plano de atividades, para estarem presentes num festival de folclore em Ibiza (Espanha), que se irá realizar no último fim de semana de maio. Disse que seria uma excelente oportunidade de representar o Concelho mas, representa também um esforço financeiro adicional para o Rancho, orçado em € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros). Perante os eventos apresentados, propõe a atribuição de um subsídio no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), ou seja um acréscimo ao subsídio que tem vindo a ser atribuído em anos anteriores, deixando em aberto a possibilidade de, no futuro, com o desenvolvimento de outras atividades, ser necessário mais algum suplemento ao valor agora atribuído. -----

-----Após análise dos referidos documentos por parte dos Srs. Vereadores, foi deliberado aprovar o proposto pelo Sr. Presidente e atribuir ao Centro de Atividades Desportivas e Recreativas de Penedono um subsídio no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), mediante a celebração de protocolo. -----

04.02.02.03.JUNTAS DE FREGUESIA

-----**DELIBERAÇÃO N.º 92/2012** -----

-----**Informação RC nº 24.2012/DAF-16.04.2012 – Junta de Freguesia da Granja – Pedido de apoio.** -----

-----Presente à Câmara comunicação de 24 de março de 2012, subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Granja (documento que faz parte integrante desta ata e que fica arquivado na pasta de "**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2012**"), anexando orçamento para construção do muro envolvente ao campo de futebol de cinco, na Freguesia de Granja, cuja estimativa, sem IVA, é de € 17.100,00 (dezassete mil e cem euros). -----

-----Em face do solicitado, o Sr. Presidente explicou da real necessidade de construção do muro em questão, motivada por uma enxurrada de água que houve há dois anos, tendo as terras cedido e colocado em causa a estabilidade do campo de futebol de cinco. Em face do exposto e mediante os valores descritos no orçamento, propôs a atribuição de um subsídio de igual valor ao orçamento apresentado, ou seja, o montante de € 17.100,00 (dezassete mil e cem euros), acrescido de IVA. -----

-----Neste sentido, a Câmara Municipal deliberou participar na totalidade do valor, ou seja, em € 17.100,00 (dezassete mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, mediante a celebração de protocolo e apresentação de documentos de despesa. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----Neste ponto relativo aos apoios a conceder, a Câmara deliberou condicionar o seu pagamento à existência de cabimento orçamental, uma vez que pela forma como são redigidos os pedidos e da forma de deliberar, nem sempre é exequível a existência prévia informação de cabimento, devendo o Sr. Chefe de Divisão gerir tal situação. -----

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário. -----

ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Nelson António Teles Sêco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi e subscrevi. -----

Ata escrita conforme o Acordo Ortográfico - convertido pelo Lince.